



Edital PROCOM Nº 01/2015 de 26 de janeiro de 2015.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O  
PROGRAMA DE PERMANÊNCIA NA UFG  
PROJETOS DE ALIMENTAÇÃO, PERMANÊNCIA E MORADIA ESTUDANTIL.**

A Universidade Federal de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária, representada por seu Pró-Reitor, em conjunto com as Direções das Regionais Cidade de Goiás, Catalão e Jataí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para estudantes de graduação presencial, interessados em ocupar vaga no Programa de Permanência na UFG, conforme disciplinado na Lei 12.155/2009, Decreto nº 7.416/2010 e Decreto 7.234/2010.

**1. Do objeto:**

1.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público a oportunidade de inscrição para vagas nos projetos de assistência social que compõem o Programa de Permanência na UFG - destinadas aos estudantes que pertencem a famílias de baixa renda que, em razão de suas condições de vida e trabalho, possuem dificuldades de custear e garantir a sua permanência no curso - sendo: a) Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência para os estudantes da Regional Goiânia; b) Bolsa Alimentação para estudantes do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae); c) Bolsa Alimentação, Bolsa Permanência e Bolsa Moradia para estudantes das Regionais Cidade de Goiás, Catalão e Jataí;

**2. Da inscrição:**

2.1 - as inscrições estarão abertas, no período compreendido entre 30/01 a 23/03/2015.

2.1.1 - as inscrições serão realizadas por meio da ficha de estudo da realidade social on-line disponibilizada no endereço eletrônico [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br).

**2.1.2 – Após finalizar o preenchimento da ficha de estudo da realidade social on-line, o (a) estudante deverá imprimir-la (em PDF) e entregá-la, junto com a documentação comprobatória, em envelope A4 lacrado, com o nome completo do candidato, nos dias da matrícula (específico para os ingressantes pelo SISU) ou no período de inscrição (item 2.1) nas Coordenações das Regionais nos seguintes endereços:**

- Na Regional Goiânia na Coordenação de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária/PROCOM: 5ª avenida esquina com Praça Universitária (Campus I), das 8h às 12h e das 14h às 17h;

- No Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (Cepae), Campus Samambaia, na Secretaria;



- Na Regional da Cidade de Goiás, no Departamento de Assistência Social, avenida Bom Pastor, nº 8, Setor Areião, das 08h às 11h e das 14h às 17h até dia 20/02; e a partir do dia 23/02 (início das aulas) das 8h às 11h e das 18h às 21h30min.

- Na Regional de Catalão, na Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária (CECOM), avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1120, Setor Universitário (no prédio da Biblioteca), das 8h às 11h, das 14h às 17h;

- Na Regional de Jataí, na Assessoria de Assuntos Estudantis (ASSAE), Campus Riachuelo (Casarão) - Piso térreo, das 08h às 11h e das 14h às 17h.

### **3. Dos documentos:** (fotocópias, não precisam ser autenticadas):

a) contas atualizadas de água, luz e telefone do lado onde constam o nome do proprietário, endereço e o valor, de onde o (a) estudante reside, e, caso não resida com os pais, destes também;

b) comprovante atualizado de renda própria de todos os membros da família que trabalham, mesmo que não resida mais com os pais. Se for trabalhador do mercado informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e de quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo disponível no site [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br);

c) comprovante atualizado de pagamento de aluguel, se for o caso;

d) declaração de imposto de renda de 2014 do(a) estudante e dos pais, se declarar;

e) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;

f) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o(a) estudante receberem ou pagarem pensão;

g) comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso-prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);

h) cópia da escritura constando a área, se os pais ou o(a) estudante forem proprietários de terras (chácaras, fazenda etc.);

i) em caso de doença grave, apresentar relatório médico e comprovante de despesas relativas a situações de doenças do (da) estudante e/ou de membros da família;

j) Termo de Identificação e Responsabilidade preenchido e assinado, disponível no site [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br)

k) Comprovante de matrícula 2015 (somente para veteranos);

l) Cópia do extrato acadêmico (somente para veteranos).

### **4. Das condições exigidas para a obtenção das bolsas:**

4.1 - Estar com matrícula e frequência regulares prioritariamente no **primeiro** curso de graduação presencial.



**4.2** - Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil social, econômico, político e cultural.

**4.3**- Os estudantes do Cepae devem apresentar, além dos itens acima, justificativa da sua presença em atividades nos turnos matutino e vespertino para utilização da Bolsa Alimentação.

### **5. Do Projeto de Alimentação:**

**5.1** – Constitui-se no fornecimento de alimentação nos Restaurantes Universitários das Regionais que possuem, e, nas demais Regionais, efetiva-se por recebimento, em espécie, por meio de conta bancária do(a) estudante no valor de **R\$ 120,00** e de **R\$ 260,00** para estudantes que possuem Bolsa Moradia.

**5.2** – Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de 100 (cem) vagas de Bolsas Alimentação para a Regional Goiânia, 25 (vinte e cinco) para a Regional Cidade de Goiás, 50 (cinquenta) para a Regional Catalão e 70 (setenta) para Regional Jataí.

**5.3** Os estudantes que forem contemplados com a Bolsa Alimentação em espécie nas Regionais Catalão e Jataí deverão migrar para o sistema de créditos, para uso no Restaurante Universitário, assim que estes forem inaugurados.

### **6. Do Projeto de Bolsa Permanência:**

**6.1** – Constitui-se no recebimento, em espécie, por meio de conta bancária do(a) estudante de uma bolsa no valor de **R\$ 400,00** para custear despesas essenciais ao desempenho acadêmico, como transporte, participação em eventos, livros, fotocópias, dentre outros.

**6.2** - Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de 20 (vinte) vagas de Bolsas Permanência para a Regional Goiânia, 14 (quatorze) para a Regional Cidade de Goiás, 05 (cinco) para a Regional Catalão e 30 (trinta) para Regional Jataí.

### **7. Da Bolsa Moradia:**

**7.1**– Destina-se aos estudantes das Regionais Cidade de Goiás, Catalão e Jataí, que não residam com a família e/ou que não possuam família que resida na Cidade onde fará o curso.

**7.2**- Consiste no pagamento de recurso financeiro transferido para a conta bancária do(a) estudante, no valor de **R\$ 200,00**.

**7.3** - Serão disponibilizadas o quantitativo mínimo de 17 (dezessete) vagas de Bolsas Moradia para a Regional Cidade de Goiás, 08 (oito) para a Regional Catalão e 40 (quarenta) para Regional Jataí.

**8** - Em caso de empate para a ocupação da vaga nas bolsas será considerado prioridade aquele que:

- a) - possuir maior número de dependentes da família;
- b) - apresentar doença grave na família;
- c) - estiver cursando a primeira graduação.

### **9. Do processo de seleção e critérios para inserção nos projetos de assistência estudantil**



**9.1** - A Coordenação do Serviço Social/PROCOM fará o estudo e a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com a documentação apresentada, conforme disposto no item 3, levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada dentre eles, conforme art. 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- Decreto Federal nº 7.234 de 19/07/2010, quando serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio”.

**9.1.1** - Para o estudo da realidade social considerar-se-ão os seguintes indicadores sociais:

- a) - condição de trabalho e renda;
- b) - composição familiar;
- c) - nível de escolaridade dos pais;
- d) - condição de moradia;
- e) - situação de doença grave na família devidamente comprovada;

**9.2** O (a) estudante deverá acompanhar os resultados pela *internet* nos seguintes sites: [www.procom.ufg.br](http://www.procom.ufg.br) para a Regional Goiânia, [www.aestudantil.goias.ufg.br](http://www.aestudantil.goias.ufg.br) para Regional Cidade de Goiás, [www.assae.jatai.ufg.br](http://www.assae.jatai.ufg.br) para Regional Jataí e [www.catalao.ufg.br](http://www.catalao.ufg.br) para Regional Catalão, uma vez que poderá ser convocado para entrevista, a fim de esclarecer a realidade social.

## **10. Dos desligamentos do Programa de Permanência na UFG**

**10.1** - Garantida a ampla defesa e o contraditório, o (a) estudante perderá o direito às bolsas nas seguintes condições:

- a) - conclusão do curso de graduação;
- b) - trancamento de matrícula;
- c) - desistência/ abandono do curso ou da bolsa;
- d) - desempenho acadêmico insuficiente;
- e) - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição.

## **11- Dos prazos**

### **11.1 - Para a divulgação do resultado**

11.1.1 O resultado desta seleção será divulgado em até 30 dias após o início das aulas, podendo ser prorrogado.

11.1.2 Os estudantes que forem classificados em lista de espera deverão acompanhar nos sites descritos no item 9.2 as possíveis chamadas subsequentes.

### **12. Para interposição de recursos**

**12.1** - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste Edital.



**12.2** - Fica estabelecido o prazo de **02** dias úteis, a partir da publicação final dos resultados para interposição de recurso administrativo contra o resultado. O recurso deverá ser entregue por escrito nos locais e horários indicados no item 2.1.2

### **13. Das disposições gerais:**

**13.1** - Em hipótese alguma, será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

**13.2** - Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.

**13.3** - O(a) estudante não poderá concorrer à bolsa prevista neste edital se for comprovada a inveracidade de quaisquer informações, ou mesmo se já estiver inserido no Programa de Permanência na UFV, poderá ser desligado, podendo ser obrigado a devolver os valores das bolsas recebidos indevidamente.

**13.4** - Durante o ano letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade financeira, inclusões de novos estudantes nos projetos descritos, nas situações de comprovada necessidade.

**13.5** - Os estudantes que obtiverem as Bolsas deverão, a cada início de ano letivo, renovar suas bolsas no portal do aluno no momento da matrícula. Os estudantes que não conseguirem realizar essa renovação on-line deverão procurar o respectivo local de inscrição, conforme item 2.1.2

**13.6** - Cabe ao aluno a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do presente edital.

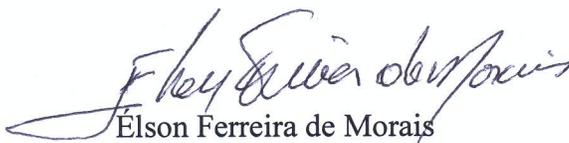
**13.7** - Após a convocação dos candidatos, dentro da quantidade mínima de vagas, estipuladas pelo edital, as Regionais não estarão obrigadas a chamar os estudantes da Lista de Espera em detrimento de outros estudantes que, independentemente de participarem do edital, apresentarem condições severas de necessidades socioeconômicas, as quais põem em risco sua permanência na UFV.

**13.8** - Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar as Coordenações descritas no item 2.1.2, às quais cabe conduzir todo o processo de seleção junto à Procom.

**13.9** - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

**13.10** - O edital tem validade legal até o final do ano letivo de 2015 ou quando o edital do próximo certame for lançado nesta modalidade.

**13.11** - Este edital entra em vigor a partir desta data.

  
Elson Ferreira de Moraes  
Pró-Reitor